

LEI Nº. 1.852/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná APROVOU e eu, **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 639.155,45 (Seiscentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ORGÃO	FONTE	VALOR-RS
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
08.007 23.451.0031.1146	PROJETO CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31780	573.000,00
44 90.51.00.00	Obras e instalações	01000	66 155,45
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL			639.155,45

Art. 2º- Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

1) Excesso de arrecadação

PROGRAMA: MINISTÉRIO TURISMO TERMO DE REPASSE Nº 887605/2019/MTUR/CAIXA			
CONTA CORRENTE N/D			
RUBRICA DA RECEITA 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31780	573.000,00
TOTAL DO EXCESSO			573.000,00

2) Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ORGÃO	FONTE	VALOR-RS
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.004 26 782 0032 1006	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEÍCULOS		
44 00 62 00 00	Equipamentos e Material Permanente	01000	66.155,45
TOTAL DA ANULAÇÃO			66.155,45

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal